



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Serviços de Internet mediante Dispensa de Licitação.**

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação dos serviços de empresa especializada em fornecimento de pacote de internet fibra óptica, com alta velocidade (500mb) e menor preço, de forma a atender as necessidades dos servidores do Poder Legislativo Municipal e usuários que frequentam esta Casa de Leis.

### **CONSIDERANDO QUE:**

1. Através de recebimento de menor proposta;
2. As propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”;
4. O **Valor limite das propostas, após cotação de preços realizada:** a menor cotação até o momento, é da empresa ABENET PROVIDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.576.095/0001-84, no total de R\$ 1800,00 (hum mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de transferência bancária, após envio de nota fiscal, emitida pelo contratado;
5. Esclarece que a contratada cobra valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público.
6. O Serviço é de caráter mensal, a ser prestado no período de doze meses, durante o exercício de 2024;
7. O pagamento será realizado através de transferência bancaria, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado;
8. A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 007/2024 com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
9. o Menor preço apresentado para contratação que é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de transferência bancária pago através do envio de nota fiscal;



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

10. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

**“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

Com atualização de valores, conforme:

**Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)”.**

8. O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando o menor preço apresentado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 007/2024 no site Oficial da Câmara, bem como a publicação no Placard, e a necessidade do uso de internet para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de Aporé/GO, quanto as publicações no site oficial, bem como uso de Sistema e outras atividades que necessitam da internet. Esclarece que a contratada deverá cobrar valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, de forma a não trazer prejuízo ao erário público, motivo pelo qual, pretende formalizar o presente, mediante a declaração da dispensa de licitação, por ser a proposta mais vantajosa.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 16 de janeiro de 2024.

**Silvana Figueiredo Fernandes**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/GO 48.564**